



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.723, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes, revoga o Decreto nº 1.601, de 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI e art. 100, inciso I, alíneas “b” e “c”, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG, e, ainda, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.195, de 18 de julho de 2012;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes de Igaratinga, nos termos da Lei nº 1.195/2012;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes, de Igaratinga, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 1.195/2012, para o biênio de 2021/2023, os seguintes membros:

- I- Representante da Secretaria Municipal de Esportes: Jaime Donizete da Fonseca;
- II- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Luciano Henriques de Almeida;
- III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Aparecida Maria Fernandes Santos;
- IV- Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Cíntia Cristina Ribeiro Machado;
- V- Representante do Conselho Municipal do Idoso: Ramer Oliveira Teles;
- VI- Representante dos clubes desportivos amadores: Marcelo José Fernandes

Art. 2º- As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e dos membros de suas comissões são consideradas de serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4º- São atribuições de membros do Conselho Municipal de Esporte:

- I- Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir parecer e voto;
- II- Participar das discussões e deliberações do Conselho Municipal de Esporte;
- III- Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligências;
- IV- Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
- V- Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e às Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
- VI- Pedir vista de processo e requerer adiantamento de votação;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- VII- Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho Municipal de Esporte;
- VIII- Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
- IX- Propor convocação de sessão extraordinária;
- X- Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
- XI- Após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;
- XII- Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Art. 5º- Fica revogado o Decreto nº 1.601, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 10 de fevereiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal